



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/96.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Povo do Município de Arantina por seus representantes aprovou e eu em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público visando o preenchimento de situações funcionais criadas pela Lei nº 500/96 de 23 de Julho de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.1.1.00.30.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 23 de Julho de 1996.

Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL